



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS

Código 96620255853

SEXTA, 28 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO IX

EDIÇÃO N° 966

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS,
ESTADO DO TOCANTINS

Lucilene Gomes Prefeita Municipal

- ✓ Diário Oficial Assinado Eletronicamente.
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por 520/2017

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://diario.buritidotocantins.to.gov.br/diariooficial>

por meio do código de verificação ou QR Code.

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
DECRETO Nº 27, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.	2
EDITAL Nº 001/2024	2
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025	3
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025	3
► Comissão Permanente de Licitação	7
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025	7
► Conselho Municipal de Assistência Social	7
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO ELEITORAL PARA REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL	7



Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

96620255853

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 27, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação da nova composição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS - TO, **LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município nº 105 de 27 de dezembro de 2022, art. 95, Inciso IX, e,

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei nº 069, de 02 maio de 2011, que atualiza e corrige a Lei Municipal 078/95, de criação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Buriti do Tocantins;

CONSIDERANDO a deliberação Plenária realizada no dia 27 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a nova composição dos membros do **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS** do Município de Buriti do Tocantins - TO, para o Biênio 2025 a 2026, conforme disposição abaixo:

AREA GOVERNAMENTAL**Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: Juanna da Silva Guedes

Suplente: Rosenilda Nascimento Pinheiro

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

Titular: Francisca das Chagas Conceição Sousa

Suplente: Viviane Silva Sousa

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Conceição Oliveira Nunes

Suplente: Maria do Rosário Sousa Nascimento

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo:

Titular: Solange Garcia Viana

Suplente: Lucas Amorim Vieira

Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Agrário:

Titular: Rafaela Pimenta Fulanetti Borguetti

Suplente: Cesar Vieira Jacinto

Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer:

Titular: Suliandro Pereira da Silva

Suplente: Divino Ferreira da Silva

AREA NÃO GOVERNAMENTAL**Associação de Mulheres Trabalhadoras Rurais**

Titular: Maria Zilda da Silva

Suplente: Maria Edileuza da Silva

Associação de Moradores do Bairro Buritinópolis - AMBB

Titular: Raimunda da Conceição Batista

Suplente: Maria Lúcia da Conceição Silva

Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Titular: Simone Alves dos Santos

Suplente: Marcyone Pereira de Oliveira Neves

Titular: Gracilene Rodrigues da Conceição Reis

Suplente: Ana Paula Soares

Usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Titular: Flôrencia Neves de Oliveira

Suplente: Maria Vânia de Jesus da Silva

Titular: Edileuza Alves de Assis

Suplente: Dioliê Soares de Melo Sousa

Art. 2º. O mandato dos membros do **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, na presente composição, será pelo período de 28 de fevereiro de 2025 a 03 de fevereiro de 2027.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 30, 12 de maio de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se;

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2025.

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA

Prefeita Municipal

EDITAL Nº 001/2024**LEI ALDIR BLANC - APOIO A PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS****DO MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS/TO2024 RESULTADO****PRELIMINAR DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, torna público, para fins de conhecimento dos interessados, o **RESULTADO PRELIMINAR** da Avaliação e Seleção dos Projetos habilitados do EDITAL Nº 001/2024 - LEI ALDIR BLANC - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais do Município de Buriti do Tocantins - 2024, após a devida avaliação da documentação complementar, seguindo rigorosamente os critérios no Edital.

1. MÓDULO FINANCEIRO: A

ORD.	NOME DO PROJETO	PROponente	CIDADE	VALOR DO PRÊMIO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	BURITI SONORO	JONIXON VIEIRA AMORIM	BURITI DO TOCANTINS/TO	R\$ 9.337,35	496,5	APROVADO
2	PRAIADOTIÇÃO, NOSSO ENCONTRO NO VERÃO	ELOIDES LIMA DE OLIVEIRA	BURITI DO TOCANTINS/TO	R\$ 9.337,35	494	APROVADO
3	SONORIZAÇÃO	NAENE SOUSA RODRIGUES	BURITI DO TOCANTINS/TO	R\$ 9.337,35	458,5	APROVADO

2. MÓDULO FINANCEIRO: B

ORD.	NOME DO PROJETO	PROponente	CIDADE	VALOR DO PRÊMIO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	AMOR EM FORMA DE ARTESANATO	LETICIA DE ARAUJO SILVA	BURITI DO TOCANTINS/TO	R\$ 3.333,33	495	APROVADO
2	ARTE EM VIDROS	RITA BARBOSA GONÇALVES	BURITI DO TOCANTINS/TO	R\$ 3.333,33	472,5	APROVADO
3	ARTE VIVA	MARIA ZILDA DA SILVA	BURITI DO TOCANTINS/TO	R\$ 3.333,33	464,5	APROVADO

3. MÓDULO FINANCEIRO: C

ORD.	NOME DO PROJETO	PROponente	CIDADE	VALOR DO PRÊMIO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	DANÇA E ARTE	SANTYLA NASCIMENTO MACIEL	BURITI DO TOCANTINS/TO	R\$10.000,00	499	APROVADO
2	FUZUÉ JUNINO	MARCYONE PEREIRA DE OLIVEIRA	BURITI DO TOCANTINS/TO	R\$10.000,00	492,5	APROVADO
3	ZUMBA INCLUSIVA	JOÃO PAULO ALVES DA SILVA	BURITI DO TOCANTINS/TO	R\$10.000,00	490	APROVADO

Buriti Do Tocantins, 28 de Fevereiro de 2025

Prefeita Municipal

Secretária Municipal de Educação e Cultura

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a publicação do Edital da Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme §1º do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, para o exercício de 2025. Os grupos Formais/Informais deverão apresentar os envelopes, Projetos de Venda e Habilitação, entre os dias: **28/02/2025 a 20/03/2025, às 10h 00min**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Central nº 254 - Bairro Centro - Buriti do Tocantins, TO.

Buriti do Tocantins - TO, 26 de fevereiro de 2025.

Magna Jovina Costa Barata

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

Chamada Pública nº 01/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins- TO, pessoa jurídica

de direito público, com sede à: **Rua Novo Horizonte, S/N**, inscrita no CNPJ sob nº **25.061.722/0001-87**, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Senhora: **Lucilene Gomes de Brito Almeida**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de **2025**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **28/02 a 20/03/2025, às 10h 00min**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada: a Rua Central, nº 254, Centro - Buriti do Tocantins - TO.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública e a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade Unitário	Quantidade Valor total	*Preço de Aquisição (R\$)
01	Legume in natura, tipo: abóbora, espécie: comum.	KG	200 6,80	1.360,00
02	Mandioca, tipo: macaxeira.	KG	200 7,00	1.400,00
03	Farinha mandioca, torrada, tipo grupo: seca, fina, classe: branca, tipo:1. pct: 2kg	KG	1.300 14,30	18.590,00
04	Felção, tipo:1, tipo de corda prazo validade:180 (empacotado) dias pct: 1kg	KG	1.400 13,90	19.460,00
05	Fruta in natura, tipo: abacaxi	KG	400 9,10	3.640,00
06	Fruta in natura, tipo: banana, espécie: prata	KG	4.000 8,10	32.400,00
07	Fruta in natura, tipo: banana, espécie: nanica	KG	400 8,10	3.240,00
08	Fruta in natura, tipo: mamão	KG	100 10,00	1.000,00
09	Fruta in natura, tipo: banana, melancia	KG	4.000 5,30	21.200,00
10	Polpa de frutas sabor: acerola, embalagem de 1 kg.	KG	900 15,80	14.220,00
11	Polpa de frutas sabor: caju, embalagem de 1 kg.	KG	900 15,80	14.220,00
12	Polpa de frutas sabor: goiaba, embalagem de 1 kg.	KG	900 15,50	13.950,00
13	Polpa de frutas sabor: maracujá, embalagem de 1 kg.	KG	1.200 24,00	28.800,00
14	Polvilho de mandioca, pacote de 1kg	KG	500 10,70	5.350,00
15	Verdura in natura, tipo: cheiro verde/cebola de palha 50% de cada, espécie: comum	KG	200 32,80	6.560,00
16	Verdura in natura, tipo: alface, espécie: americana/crespa/romana/lisa.	KG	500 32,30	16.150,00
17	Verdura in natura, tipo: couve, espécie: comum/manteiga	KG	150 34,30	5.145,00
				206.685,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, Resolução FNDE Nº 20, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 E RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO

FORNECEDOR INDIVIDUAL (não

organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os

documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO

INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO

FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

- No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo VII** (modelo da Resolução).
- A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata XX após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado XX dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de XX dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o
- Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 dias, conforme análise da Comissão

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
 - - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
 - - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
 - - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
1. para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
 2. no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em

referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

- - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- 1. - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
- 2. no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
- 3. em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua Central, nº 254, Centro – Buriti do Tocantins – TO, até o dia 27/03/2025, até as 10 horas**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em XX dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto
01	Farinha mandioca, torrada, tipo grupo: seca, fina, classe: branca, tipo:1. pct: 2kg
02	Feijão de corda , tipo:1, prazo validade:180 dias (empacotado) pct: 1kg
03	Polvilho de mandioca, pacote de 1 kg
04	Polpa de frutas, embalagem de 1 kg.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS

PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade KG	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
Legume in natura, tipo: abóbora, espécie: comum.	200	Escolas Municipais	Quinzenal
Mandioca, tipo: macaxeira.	200	Escolas Municipais	Mensal
Farinha mandioca, torrada, tipo grupo: seca, fina, classe: branca, tipo:1. pct: 2kg	1.300	Escolas Municipais	Mensal
Feijão, tipo:1, tipo de corda prazo validade:180 (empacotado) dias pct: 1kg	1.400	Escolas Municipais	Semanal

Fruta in natura, tipo: abacaxi	400	Escolas Municipais	Semanal
Fruta in natura, tipo: banana, espécie: prata	4.000	Escolas Municipais	Semanal
Fruta in natura, tipo: banana, espécie: nanica	400	Escolas Municipais	Quinzenal
Fruta in natura, tipo: mamão	100	Escolas Municipais	Semanal
Fruta in natura, tipo: banana, melancia	4.000	Escolas Municipais	Quinzenal
Polpa de frutas sabor: acerola, embalagem de 1 kg.	900	Escolas Municipais	Quinzenal
Polpa de frutas sabor: caju, embalagem de 1 kg.	900	Escolas Municipais	Quinzenal
Polpa de frutas sabor: goiaba, embalagem de 1 kg.	900	Escolas Municipais	Quinzenal
Polpa de frutas sabor: maracujá, embalagem de 1 kg.	1.200	Escolas Municipais	Quinzenal
Polvilho de mandioca, pacote de 1kg	500	Escolas Municipais	Mensal
Verdura in natura, tipo: cheiro verde/cebola de palha 50% de cada, espécie: comum	200	Escolas Municipais	Semanal
Verdura in natura, tipo: alface, espécie: americana/crespa/romana/lisa.	500	Escolas Municipais	Semanal
Verdura in natura, tipo: couve, espécie: comum/manteiga	150	Escolas Municipais	Semanal

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até **05** dias após a última entrega do mês, através de **transferência bancária**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Secretaria Municipal de Educação, RURALTINS, no site: www.buritidotocantins.to.gov.br

- Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e
- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
 - - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.
 - - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

Buriti do Tocantins – TO, 26 de fevereiro de 2025.

Magna Jovina Costa Barata

SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS

COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Assinatura

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

- PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

Local, ___/___/___

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Assinatura

Local, ___/___/___

Assinatura

ANEXO - VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

- PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Modelo proposto para os Grupos Formais

Local, ___/___/___

1. Nome do Agricultor	2. DAP	3. CPF
4. Endereço	5. Município	6. Estado
7. DAP	8. DAP Jurídica	9. Nome
10. Nº de Inscrição em nome do(a) P. F. (CNPJ)	11. Nº de Inscrição em nome do(a) P. F. (CPF)	12. Nº de Inscrição em nome do(a) P. F. (CPF)

1304394641947804244

13. Nome do Responsável Legal	13.01	13.020000		
14. Endereço	14.1	14.1000000		
<p>II. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE JURÍDICA DO INTERESSADO</p> <p>1. Nome da Entidade</p> <p>2. CNPJ</p> <p>3. Data de Início de Exercício</p> <p>III. RELAÇÃO DE MEMBROS</p> <p>1. Nome</p> <p>2. Endereço</p> <p>3. CPF</p> <p>4. Cargo</p> <p>5. Assinatura</p> <p>6. Assinatura</p> <p>7. Assinatura</p> <p>8. Assinatura</p> <p>9. Assinatura</p> <p>10. Assinatura</p> <p>11. Assinatura</p> <p>12. Assinatura</p> <p>13. Assinatura</p> <p>14. Assinatura</p> <p>15. Assinatura</p> <p>16. Assinatura</p> <p>17. Assinatura</p> <p>18. Assinatura</p> <p>19. Assinatura</p> <p>20. Assinatura</p> <p>21. Assinatura</p> <p>22. Assinatura</p> <p>23. Assinatura</p> <p>24. Assinatura</p> <p>25. Assinatura</p> <p>26. Assinatura</p> <p>27. Assinatura</p> <p>28. Assinatura</p> <p>29. Assinatura</p> <p>30. Assinatura</p> <p>31. Assinatura</p> <p>32. Assinatura</p> <p>33. Assinatura</p> <p>34. Assinatura</p> <p>35. Assinatura</p> <p>36. Assinatura</p> <p>37. Assinatura</p> <p>38. Assinatura</p> <p>39. Assinatura</p> <p>40. Assinatura</p> <p>41. Assinatura</p> <p>42. Assinatura</p> <p>43. Assinatura</p> <p>44. Assinatura</p> <p>45. Assinatura</p> <p>46. Assinatura</p> <p>47. Assinatura</p> <p>48. Assinatura</p> <p>49. Assinatura</p> <p>50. Assinatura</p>				

III. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO PARTICIPANTE			
Nome			
Endereço			
Data de Nascimento (ano)			
Identificação de gênero (m ou f)			
Assinatura			

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

ANEXO VII (continuação) MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO PARTICIPANTE				
1. Nome da Entidade				
2. CNPJ				
3. Data de Início de Exercício				
IV. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO PARTICIPANTE				
1. Nome				
2. Endereço				
3. CPF				
4. Cargo				
5. Assinatura				
6. Assinatura				
7. Assinatura				
8. Assinatura				
9. Assinatura				
10. Assinatura				
11. Assinatura				
12. Assinatura				
13. Assinatura				
14. Assinatura				
15. Assinatura				
16. Assinatura				
17. Assinatura				
18. Assinatura				
19. Assinatura				
20. Assinatura				
21. Assinatura				
22. Assinatura				
23. Assinatura				
24. Assinatura				
25. Assinatura				
26. Assinatura				
27. Assinatura				
28. Assinatura				
29. Assinatura				
30. Assinatura				
31. Assinatura				
32. Assinatura				
33. Assinatura				
34. Assinatura				
35. Assinatura				
36. Assinatura				
37. Assinatura				
38. Assinatura				
39. Assinatura				
40. Assinatura				
41. Assinatura				
42. Assinatura				
43. Assinatura				
44. Assinatura				
45. Assinatura				
46. Assinatura				
47. Assinatura				
48. Assinatura				
49. Assinatura				
50. Assinatura				

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

ANEXO VII (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação) Modelo Proposto

para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO PARTICIPANTE				
1. Nome				
2. CNPJ				
3. Data de Início de Exercício				
IV. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO PARTICIPANTE				
1. Nome				
2. Endereço				
3. CPF				
4. Cargo				
5. Assinatura				
6. Assinatura				
7. Assinatura				
8. Assinatura				
9. Assinatura				
10. Assinatura				
11. Assinatura				
12. Assinatura				
13. Assinatura				
14. Assinatura				
15. Assinatura				
16. Assinatura				
17. Assinatura				
18. Assinatura				
19. Assinatura				
20. Assinatura				
21. Assinatura				
22. Assinatura				
23. Assinatura				
24. Assinatura				
25. Assinatura				
26. Assinatura				
27. Assinatura				
28. Assinatura				
29. Assinatura				
30. Assinatura				
31. Assinatura				
32. Assinatura				
33. Assinatura				
34. Assinatura				
35. Assinatura				
36. Assinatura				
37. Assinatura				
38. Assinatura				
39. Assinatura				
40. Assinatura				
41. Assinatura				
42. Assinatura				
43. Assinatura				
44. Assinatura				
45. Assinatura				
46. Assinatura				
47. Assinatura				
48. Assinatura				
49. Assinatura				
50. Assinatura				

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

A Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins – TO, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de cestas básicas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Buriti do Tocantins – TO. A sessão será realizada através do Portal Licita Buriti do Tocantins, pelo endereço eletrônico <https://www.licitaburitidotocantins.com.br/>, com data de abertura agendada para 19 de Março de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.buritidotocantins.to.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Buriti do Tocantins, <https://www.licitaburitidotocantins.com.br>. Buriti do Tocantins - TO, 28 de Fevereiro de 2025.

Ivonilde Gomes Portel da Cunha.

Secretaria de Assistência Social.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO ELEITORAL PARA REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

A Comissão do Processo Eleitoral da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Resolução nº 66/2025, que cria, regulamenta e dá autonomia para tomadas de decisões referentes ao processo eleitoral. Após Assembleia de Eleição realizada no dia 27 de fevereiro de 2025, conforme ATA Nº 187;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do Processo Eleitoral da Sociedade Civil para representantes dos seguimentos de Usuários, Trabalhadores, Entidades e Organizações de Assistência Social – SUAS, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

Florência Neves de Oliveira	Titular / Eleita
Maria Vânia de Jesus da Silva	Suplente / Eleita
Editezza Alves de Assis	Titular / Eleita
Diolê Soares de Melo Sousa	Suplente / Eleita

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

1304394641947804244

Simone Alves dos Santos
Marcyone Pereira de Oliveira Neves
Gracilene Rodrigues da Conceição Reis
Ana Paula Soares

Titular / Eleita
Suplente / Eleito
Titular / Eleita
Suplente / Eleita

REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

Representantes da Associação de Moradores do Bairro Buritinópolis:

Raimunda da Conceição Batista
Maria Lúcia da Conceição Silva

Titular / Eleita
Suplente / Eleita

Representantes da Associação de Mulheres Trabalhadoras Rurais de Buriti

Maria Zilda da Silva
Maria Edileuza da Silva

Titular / Eleita
Suplente / Eleita

Buriti do Tocantins, 28 de fevereiro de 2025.

Raniere Dantas Santos

Presidente da Comissão do Processo Eleitoral

do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

1304394641947804244